LEI Nº 1.262, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR LOTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, **Prefeito Municipal** de Alegre, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Sra. Elza Adelaide Bragança, proprietária de um lote de terras com 17.00 (dezessete) metros de frente e 20.00 (vinte) metros de fundos, situado à Rua Treze de Maio, nesta cidade de Alegre/ES, por um de propriedade do Patrimônio Municipal, denominado Lote 4 (quatro), constante da planta de loteamento da Municipalidade, no lugar “Chácara Capitão Erasbe Barcelos”, também conhecida como “Chácara Dr. Bransildes”, com 10.00 (dez) metros de frente a 20.00 (vinte) metros de fundos, tendo em vista que a abertura do prolongamento da Rua 15 de agosto, abrangeu o lote da referida proprietária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 1º de dezembro de 1975.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.